



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

## LEIA COM ATENÇÃO!!!!

Considerando que o presente edital foi obtido diretamente na página de internet da Prefeitura de Céu Azul, deverá ser encaminhado, devidamente preenchido, o recibo abaixo.

O recibo deverá ser encaminhado para o fax 45-3266-1122 ou para o e-mail pref.compras@netceu.com.br. Devendo ser confirmado o recebimento.

Caso não seja recebido o recibo pelo Departamento de Licitações, o departamento ficará impossibilitado de encaminhar os comunicados ou alterações pertinentes a licitação, não cabendo qualquer alegação.

Atenciosamente,

Departamento de Licitações.

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 37 /2019 –M.C.A. – Forma Eletrônica**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS, PARA ESCOLAS, PRÉ-ESCOLA E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

**DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/07/2019 às 08:30 horas.**

### DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_.

CNPJ: \_\_\_\_\_.

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_.

TELEFONE: \_\_\_\_\_.

E-MAIL: \_\_\_\_\_.

PESSOA CONTATO: \_\_\_\_\_.

**Acusamos o recebimento do edital da referida licitação e tomamos conhecimento das condições de participações e fornecimentos dos produtos/equipamentos;**

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ

\_\_\_\_\_  
Assinatura e nome



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

## **EDITAL DE EQUIPAMENTOS**

### **PREGÃO Nº 37/2019 –M.C.A. – Forma Eletrônica TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - Item**

#### **PROCESSO Nº 222/2019 –M.C.A.**

O **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.206.473/0001-01, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO na FORMA ELETRÔNICA, através do site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) “**acesso identificado**”, do tipo “**Menor Preço - Item**”, em conformidade com: a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.863/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, para a **AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS, PARA ESCOLAS, PRÉ-ESCOLA E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

**Considerando as previsões legais e a constatação da existência de Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, potenciais fornecedoras, conforme cotações de preços em anexo ao processo. A presente licitação destina-se exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para cumprimento com o Artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 001/2015; em conformidade com o disposto no Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.**

#### **1. LOCAL DA LICITAÇÃO, PROGRAMAÇÃO DA LICITAÇÃO e AQUISIÇÃO DO EDITAL**

**1.1** A licitação será realizada através do portal de internet [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) “**acesso identificado**”. Será de responsabilidade da empresa interessada na participação da licitação proceder o seu respectivo cadastro junto ao portal a fim obter login de acesso como fornecedor;

**1.2** Ao proceder o cadastro e registrar proposta, significa que o fornecedor interessado tomou conhecimento e condições do Edital bem como do funcionamento e normas do portal de licitação eletrônico da BLL – Bolça de Licitações e Leilões;

**1.3** Tendo a licitação a seguinte programação:

**Local de cadastro da proposta:** portal de internet [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) “**acesso identificado**”

**Recebimento das propostas:** até as **08:30** horas do dia **25/07/2019**.

**Início da sessão de disputa de preços:** as **10:00** horas do dia **25/07/2019**.

**Referência de tempo:** horário de Brasília - DF

**1.4** A documentação completa se encontra à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário comercial, podendo também ser obtido diretamente no site [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br) através do link licitações, ou ainda no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3266-1122 ou e-mail: [pref.compras@netceu.com.br](mailto:pref.compras@netceu.com.br).

#### **2. OBJETO, VALOR ESTIMADO e ANEXOS**

**2.1** - A presente licitação tem por objeto, a **Aquisição de parques infantis, para Escolas, Pré-Escola e Centros Municipais de Educação Infantil**, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

Os equipamentos deverão ser entregues e instalados quando solicitado no local indicado na autorização de compras e Declaração de responsabilidade (**modelo anexo 10**).

DOCUMENTOS ANEXOS:



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

Para que se efetue o cadastro reserva, todos os participantes do Pregão deverão anexar o “Contrato Social ou documento equivalente”, na página da BLL, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

Obs. Esse documento só estará disponível após o encerramento da disputa do Pregão.

**2.2.** O valor estimado para este Pregão é de R\$ **120.610,00 (cento e vinte mil seiscientos e dez reais)**.

**2.3** Compõem este Edital os Anexos:

**ANEXO 01** -TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

**ANEXO 02** - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

**ANEXO 03** - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

**ANEXO 04** – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL

**ANEXO 05** – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO PARA INICIO DO PREGÃO - BLL

**ANEXO 06** - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**ANEXO 07** - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

**ANEXO 08** - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

**ANEXO 09** -DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

**ANEXO 10** - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

**ANEXO 11** - DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO.

**ANEXO 12** – MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

### **3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

3.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

3.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de **Céu Azul**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)).

### **4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:**

4.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

### **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

- 5.1 Poderão participar **da presente licitação exclusivamente MicroEmpresas e Empresas de Pequeno Porte**, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.
- 5.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 5.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 5.5 **Não poderão participar da licitação Empresas que não sejam Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.**
- 5.6 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 5.7 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04)**
  - b) **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões(ANEXO 04)** e
  - c) **Ficha técnica descritiva, anexo 05**, com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com os **ANEXO 01 e 03, Sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.** Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.
- Obs. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **Bolsa de Licitações e Leilões**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, anexo 04
- 5.8 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo 05, o seu regime de tributação.

## 6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 6.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
  - b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - c) abrir as propostas de preços;



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

- 6.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br).
- 6.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 6.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.
- 6.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **PARTICIPAÇÃO:**

- 6.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.



- 6.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 6.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3148-9870, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br**.

## **ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 6.11 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 6.12 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.13 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15 **As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.**
- 6.16 **Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.**
- 6.17 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.**
- 6.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.19 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 6.20 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período extra. O período extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**
- 6.20.1 Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 6.21 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

- 6.22 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.23 **Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Anexo 02 deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o Anexo 9), deverão enviados via fax ou e-mail do pregoeiro até 02 (duas) horas após o término do Certame.**
- 6.24 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços corrigida**, para a Prefeitura Municipal de Céu Azul:

**Prefeitura Municipal de Céu Azul - PR**

**Endereço: Av. Nilo Umberto Deitos, nº 1426 – Centro – 85840-000.**

**A/C Departamento de Licitações - Pregoeiro(a);**

- 6.25 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 6.24.
- 6.26 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 13, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 6.27 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 6.28 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 6.29 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 6.30 **Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.**

## **7. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

- 7.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES, MARCAS e MODELO DO EQUIPAMENTO** dos equipamentos e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva (Anexo 5) do equipamento/produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as **especificações, marca e modelo do equipamento** neste



campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O equipamento deverá atender totalmente as especificações contidas no **Termo de Referência - ANEXO 01**.

7.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.4 **Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (anexo 05) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.**

7.5 **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.**

## 8. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

8.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 6.24, deste Edital.

**Na proposta escrita, deverá conter:**

a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Especificação, marca e modelo do equipamento/produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

8.2 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.

8.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço Unitário ou por lote conforme o caso.

8.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

8.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor, que cotarem equipamento/produto com especificações inferiores ao solicitado ou cotarem sem marca ou modelo do equipamento/produto.

## 9. GARANTIA

9.1 A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os itens de no mínimo 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

## 10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 10.1 Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço - Item**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 10.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 10.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 10.4 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 6.27 e 6.28 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 10.5 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 11. HABILITAÇÃO

Deverão ser apresentados todos os documentos de habilitação conforme o constante no **ANEXO 02**.

## 12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 12.1 Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 12.2 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.
- 12.3 **O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.**
- 12.4 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 12.5 **A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**
- 12.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 12.7 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.
- 12.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**As Impugnações, Esclarecimentos e Os recursos deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Céu Azul – PR, no endereço: Av. Nilo Umberto Deitos, nº 1426 - Centro, CEP 85840-000 setor de licitações. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as**



## **razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo- Junto com este documento original.**

### **13. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** – O licitante fica suscetível a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta quando não cumprir com as obrigações de habilitação, não mantiver a proposta, não assinar o contrato, ou infringir qualquer compromisso assumido na licitação ou exigido no edital;

**13.2** – Quanto ao fornecimento o fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

i) Advertência;

ii) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

iii) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

iv) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

II) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III) Comportar-se de modo inidôneo;

IV) Fizer declaração falsa;

V) Cometer fraude fiscal;

**13.3** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

**13.4** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**13.5** Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93.

### **14. - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

#### **14.1 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**14.1.1** – Após a conclusão do processo licitatório e a efetiva homologação por parte do Prefeito Municipal, será formalizado perante as partes o Contrato conforme Modelo constante no Anexo 12;

**14.1.2** – O Contratado quando convocado terá o prazo de 5 (cinco) dias para o comparecimento e assinatura do Contrato.

**14.1.3** – O Município de Céu Azul poderá, quando convocado o primeiro classificado e este não assinar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, convidar os classificados subsequentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o edital de licitações, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8666/93.



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

**14.1.4** - Atendida a conveniência administrativa, o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

## **15.2 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:**

**15.2.1** Os equipamentos/produtos deverão ser entregues na Secretaria Educação, num prazo de **30 (trinta) dias** após a solicitação formal pela Administração Municipal, na quantidade solicitada, no local indicado na ordem de compras, sendo que os equipamentos/produtos de verão atender as especificações marca e modelos cotados. O produto deverá vir acompanhada da Nota fiscal devidamente preenchida em nome do **Município de Céu Azul, CNPJ: 76.206.473/0001-01**.

**15.2.2** correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, instalação do equipamento (quando solicitado), treinamento de operacionalização básico (quando solicitado), bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

**15.2.3** Todo equipamento/produto que – mesmo atendendo a marca e modelo cotado - apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento ou funcionamento irregular, que não for equipamento novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

**15.2.4** O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do anexo 05 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

## **16. PAGAMENTO**

**16.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais, bem como o aceite dos produtos entregues, caso ocorra algum fato de irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização;

**16.2** O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

**16.3** A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

**16.4** A Prefeitura do Município de Céu Azul poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**16.5** O pagamento efetuado mediante a comprovação da regularidade fiscal, compreendendo:  
certidão negativa que prove a regularidade com o FGTS;  
certidão negativa Municipal;  
certidão negativa estadual  
certidão negativa federal

## **17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1** - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Fonte</b>	<b>Cód. Cat. Econ.</b>	<b>Cód. Desp.</b>	<b>Nome da Categoria Econômica</b>	<b>NOME DA UNIDADE</b>
624	449052100000	4654	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

233	449052100000	4655	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
233	449052100000	4656	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
233	449052100000	4657	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 Os quantitativos da presente licitação poderão sofrer alteração para mais ou para menos em conformidade com a legislação.
- 18.2 Poderá a Prefeitura Municipal de **Céu Azul** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE Céu Azul** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 18.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 18.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 18.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 18.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 18.8 Os casos omissos e não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro ou autoridade competente com o auxílio do Departamento Jurídico.
- 18.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 18.10 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de fornecimento quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 18.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de **Matelândia**, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 18.12 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de **08:00 às 12:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Céu Azul, para melhores esclarecimentos.
- 18.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

18.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.15 As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

## 19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Céu Azul, 11 de julho de 2019

**GERMANO BONAMIGO**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

## ANEXO 01

### PREGÃO Nº 37/2019 – M.C.A. – Forma Eletrônica

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

Aquisição de parques infantis, para Escolas, Pré-Escola e Centros Municipais de Educação Infantil.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição de Parques infantis para as Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil é de extrema importância para o desenvolvimento das crianças atendidas pelas instituições municipais de ensino visto que o parquinho na escola não é apenas um lugar para brincar, se constitui como sendo um espaço para o desenvolvimento das habilidades motoras e sociais que serão usadas pelas crianças ao longo da vida.

O ato de brincar na primeira infância é cada vez mais valorizado, já que, mais que diversão, esse é um momento de novos aprendizados pedagógicos, motores, sociais e psicológicos.

Sendo assim, é dever do município propiciar a manutenção dos espaços pedagógicos no âmbito das escolas e Centros Municipais de Educação Infantil

Sendo assim, justificamos a aquisição dos Parques Infantis para o desenvolver de uma Educação de qualidade e o bom atendimento dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, sendo esses dois pontos dever primordial do gestor municipal.

#### 3. ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO:

##### 3.1. DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO:

Item	Qtde	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	Valor Max. Unitário	Valor Total
01	01	<b>Conjunto de Parque infantil colorido - idade dos alunos de 2 a 5 anos:</b> com estrutura principal de colunas em alumínio com mínimo de 11cmx11cm e cantos ovalizados, de no mínimo 3 metros de comprimento, espessura das chapas mínimo de 3mm, parede dupla com mínimo de 3 reforços internos e pintura com tinta a pó de poliéster marrom, contendo no mínimo: 1 - Plataformas (h 1,40m) medindo no mínimo 1,0 x 1,0 m, estrutura metálica com cantoneira galvanizada a fogo, confeccionado com deck de madeira plástica de no mínimo 13x3cm com acabamento externo de polipropileno pigmentado na cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado duplo. 1 - Plataforma (h 1,20m) medindo no mínimo 1,0 x 1,0 m, estrutura metálica com cantoneira galvanizada a fogo, confeccionado com deck de madeira plástica de no mínimo 13x3cm com acabamento externo de polipropileno pigmentado na cor itaúba, cobertura superior parcial em plástico rotomoldado duplo, formato de coqueiro com 8 folhas, suporte de fixação em aço galvanizado, mais acabamento das colunas (tampa). 1 - Escada em plástico rotomoldado duplo com mínimo de 5 degraus, corrimãos em aço tubular. 1 - Escorregador curvo em plástico rotomoldado com seção de deslizamento mínima de 2000mm X 490mm de largura, com portal de segurança em plástico rotomoldado.	21.500,00	21.500,00



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

		<p>1 - Jogo da velha composto por 9 cilindros em plástico rotomoldado colorido, com letras "X" e "O" na cor preta, montado em estrutura de aço galvanizado.</p> <p>1 - Tubo curvado em plástico rotomoldado 90 graus medindo aproximadamente 1,80m de comprimento x 75cm de diâmetro de abertura, fixado as torres com painel de plástico rotomoldado duplo, com aberturas laterais.</p> <p>1 – Rampa escalada com mínimo de 6 degraus, em plástico rotomoldado duplo, com portal de segurança em plástico rotomoldado duplo.</p> <p>1 - Escorregador caracol em plástico rotomoldado duplo, seção de deslizamento mínimo de 3600mm x 540mm de largura; com deck auxiliar em madeira plástica com 2 guarda corpos em plástico rotomoldado.</p> <p>1 - Tobogã em plástico rotomoldado, mínimo 4 curvas com 45° x 800mm de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado duplo e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado duplo.</p>		
02	01	<p><b>Conjunto de Parque infantil colorido – idade dos alunos de 4 a 5 anos:</b> com estrutura principal de colunas em alumínio com mínimo de 11cmx11cm e cantos ovalizados, de no mínimo 3 metros de comprimento, espessura das chapas mínimo de 3mm, parede dupla com mínimo de 3 reforços internos e pintura com tinta a pó de poliéster marrom, contendo no mínimo:</p> <p>2 - Plataformas (h 1,20m) medindo no mínimo 1,0 x 1,0 m, estrutura metálica com cantoneira galvanizada a fogo, confeccionado com deck de madeira plástica de no mínimo 13x3cm com acabamento externo de polipropileno pigmentado na cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, parede dupla.</p> <p>1 - Plataforma (h 1,20m) de 1,00x1,00m confeccionada em tábuas tipo assoalho de madeira plástica, cobertura superior parcial em plástico rotomoldado duplo, formato de coqueiro com 8 folhas, suporte de fixação em aço galvanizado, mais acabamento das colunas (tampa).</p> <p>1 - Tobogã em plástico rotomoldado, mínimo 3 curvas com 45° x 800mm de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado duplo e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado duplo.</p> <p>1 - Rampa de cordas com estrutura tubular de aço, corda de nylon diâmetro mínimo de 14,00mm e junções em plástico injetado; com portal de segurança em aço galvanizado e formato de arco.</p> <p>1 - Escorregador reto em plástico rotomoldado duplo, seção de deslizamento mínimo de 2350 mm, com portal de segurança em plástico rotomoldado.</p> <p>1 - Passarela reta com estrutura tubular de aço, medindo aproximadamente 1950mm de comprimento x 800 mm de largura e altura de 800mm. Assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba.</p> <p>1 - Jogo da velha composto por 9 cilindros em plástico rotomoldado colorido, com de letras "X" e "O" na cor preta.</p> <p>1 - Tubo curvado em plástico rotomoldado 90 graus medindo aproximadamente 1,80m de comprimento x 75cm de diâmetro de abertura, fixado as torres com painel de plástico rotomoldado duplo, com aberturas laterais.</p> <p>1 - Balanço com estrutura principal (superior) em tubo galvanizado a fogo. Estruturado com colunas (pés) em alumínio com mínimo de 9cmx9cm, colunas com reforço interno, pintado com tinta poliéster. Com 2 assentos em plástico rotomoldado duplo. Fixado em correntes 6mm elos curtos calibrados para evitar aprisionamento dos dedos das crianças.</p> <p>1 - Escada em plástico rotomoldado duplo com mínimo de 5 degraus, corrimãos em aço tubular.</p> <p>1 - Rampa com mínimo de 06 tacos de madeira, com assoalho em madeira plástica anti-derrapante, corrimão em aço galvanizado.</p> <p>2 - Fechamentos (guarda corpos) em plástico rotomoldado.</p>	23.650,00	23.650,00
03	01	<p><b>Conjunto de Parque infantil colorido - idade dos alunos de 4 a 11 anos:</b> com estrutura principal de colunas em alumínio com mínimo de 11cmx11cm e cantos ovalizados, de no mínimo 3 metros de comprimento, espessura das chapas mínimo de 3mm, parede dupla com mínimo de 3 reforços internos e pintura com tinta a pó de poliéster marrom, contendo no mínimo:</p> <p>3 - Plataformas (h 1,40m) medindo no mínimo 1,0 x 1,0 m, estrutura metálica com cantoneira galvanizada a fogo, confeccionado com deck de madeira plástica de no mínimo 13x3cm com acabamento externo de polipropileno pigmentado na cor</p>	26.060,00	26.060,00



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

		<p>itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado.</p> <p>1 – Passarela curvada para baixo, com estrutura tubular de aço, barras verticais, medindo aproximadamente 1950mm de comprimento x 800 mm de largura e altura de 800mm. Assoalho em plástico rotomoldado duplo.</p> <p>1 - Escorregador caracol em plástico rotomoldado duplo, seção de deslizamento mínimo de 3600mm x 540mm de largura; com deck auxiliar em madeira plástica com 2 guarda corpos em plástico rotomoldado.</p> <p>1 - Escorregador duplo, em plástico rotomoldado duplo, seção de deslizamento mínima de 2,60 metros, com portal de segurança em plástico rotomoldado duplo.</p> <p>1 - Rampa de cordas com estrutura tubular de aço, corda de nylon diâmetro mínimo de 1400mm e junções em plástico injetado; com portal de segurança em aço galvanizado e formato de arco.</p> <p>1 – Rampa escalada com mínimo de 6 degraus, em plástico rotomoldado duplo, com portal de segurança em plástico rotomoldado duplo.</p> <p>1 - Cano de escalada com estrutura em aço tubular, com mínimo de 04 degraus (formato de arco) intercalados, com dois pega mão fixados nas colunas.</p> <p>1 - Passarela reta com estrutura tubular de aço, medindo aproximadamente 1950mm de comprimento x 800 mm de largura e altura de 800mm. Assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba.</p> <p>1 - Fechamento (guarda-corpo) em plástico rotomoldado.</p> <p>1 - Tobogã em plástico rotomoldado, mínimo 4 curvas com 45° x 800mm de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado duplo e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado duplo.</p> <p>1 - Escada curvada em arco. Estrutura tubular em aço galvanizado com mínimo de 6 degraus.</p>		
04	02	<p><b>Parque Infantil para crianças de até 5 anos:</b></p> <p>Parque infantil colorido , para crianças de até 5 anos, com dimensões (LxAxP): 330x148x325 cm, construído em Polietileno de média densidade, atóxico com aditivo UV. O parque deve conter:</p> <p>1 parede com parte superior em forma de castelo e porta elevadiça;</p> <p>1 rampa de escorregador reto pequeno;</p> <p>1 rampa de escorregador curvo pequeno ;</p> <p>1 escalada pequena;</p> <p>1 tabela de basquete com tabela e aro (acompanha mini-bola de basquete);</p> <p>1 conector instalado na parte superior de uma das paredes, com a instalação de dois balanços em cadeirinhas para crianças bem pequenas.</p>	5.990,00	11.980,00
05	04	<p><b>Parque Infantil para crianças de até 11 anos:</b></p> <p>Parque infantil colorido , para crianças de até 11 anos, com dimensões (LxAxP): 450x185x305 cm, construído em Polietileno de média densidade, atóxico com aditivo UV. O parque deve conter:</p> <p>2 módulos, sendo um módulo mais alto e outro mais baixo;</p> <p>2 degraus no módulo pequeno;</p> <p>Parte inferior do brinquedo com diversas entradas e saídas coma arcos de segurança em todas as entradas e saídas;</p> <p>1 parede com degraus para escalada com espaços vazados para apoio de pés e mãos;</p> <p>1 escalada pequena;</p> <p>1 escorregador curvo;</p> <p>1 escorregador pequeno;</p>	9.355,00	37.420,00
<b>Total estimado da Licitação</b>			<b>120.610,00</b>	

## Valores de Referência

Item	Qtde	DESCRIÇÃO	Cotação 01	Cotação 02	Cotação 03	Menor valor
01	01	<b>Conjunto de Parque infantil colorido - idade dos alunos de 2 a 5 anos:</b>	21.500,00	23.650,00	23.575,00	21.500,00
02	01	<b>Conjunto de Parque infantil colorido - idade dos alunos de</b>	24.000,00	23.650,00	26.200,00	23.650,00



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

		<b>4 a 5 anos:</b>				
03	01	<b>Conjunto de Parque infantil colorido - idade dos alunos de 4 a 11 anos:</b>	26.500,00	29.150,00	28.825,00	26.500,00
04	02	<b>Parque Infantil para crianças de até 5 anos:</b>	5.990,00	7.080,00	7.287,00	5.990,00
05	04	<b>Parque Infantil para crianças de até 11 anos:</b>	9.690,00	9.355,00	22.260,00	9.355,00

#### 4. Qualificação técnica

- A empresa deverá comprovar sua capacidade técnica, mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove o fornecimento de equipamento semelhante ou igual ao objeto desta Licitação, expressando a satisfação quanto ao fornecimento, assistência técnica e funcionamento. Emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do emitente para possível contato da Administração.
- Apresentar juntamente com a Proposta de Preços, FOLDER/CATALOGOS/IMPRESSO que possibilitem a completa identificação equipamento e especificações se pertinentes com o solicitado.
- Para os itens 01 (um), 02 (dois) e 03 (três) deverá ter emissão de ART/RRT – do equipamento instalado;
- Para os itens 04 (quatro) e 05 (cinco) os parques deverão ter certificação do INMETRO;

#### 5. DO PRAZO DE ENTREGA E ENTREGA TÉCNICA

**Do prazo de entrega do equipamento:** o prazo de entrega do equipamento será de 30 (trinta) dias após emissão da ordem de compras e respectivo empenho;

Item	Local de Entrega	Despesas da entrega e montagem
01	<b>CEMEI ARCO-ÍRIS:</b> Um parque Infantil Colorido – idade dos alunos de 2 a 5 anos	Todas as despesas com a entrega do equipamento, carga descarga, montagem e instalação correrão por conta da empresa contratada devendo os custos estarem previsto no valor proposto; O parque deve ser instalado sobre terra/ grama com fundação adequada incluindo na proposta os materiais necessários para a instalação – areia, pedra....
02	<b>CEMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS:</b> um Parque Infantil idade dos alunos de 4 a 5 anos	Todas as despesas com a entrega do equipamento, carga descarga, montagem e instalação correrão por conta da empresa contratada devendo os custos estar previsto no valor proposto; O parque deve ser instalado sobre terra/ grama com fundação adequada incluindo na proposta os materiais necessários para a instalação – areia, pedra....
03	<b>Esc. Mun. São Cristóvão:</b> um Parque Infantil Colorido – idade dos alunos de 4 a 11 anos	Todas as despesas com a entrega do equipamento, carga descarga, montagem e instalação correrão por conta da empresa contratada devendo os custos estar previsto no valor proposto; O parque deve ser instalado sobre terra/ grama com fundação adequada incluindo na proposta os materiais necessários para a instalação – areia, pedra....
04	<b>CEMEI Raio de Sol e CEMEI Santa Clara:</b> Parque Infantil para	Todas as despesas com a entrega do equipamento, carga



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

	crianças de até 5 anos	descarga e montagem correrão por conta da empresa contratada devendo os custos estar previsto no valor proposto;
05	<b>Escola Municipal Olavo Bilac</b> <b>Escola Municipal Leôncio Correia</b> <b>Escola Municipal Tancredo Neves</b> <b>Escola Municipal do Campo José Bonifácio</b>  Parque Infantil para crianças de até 11 anos	Todas as despesas com a entrega do equipamento, carga descarga e montagem correrão por conta da empresa contratada devendo os custos estar previsto no valor proposto;

## 6. Lista de Endereços:

### **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARCO-ÍRIS**

Rua Prof. Daniel Muraro, 888 – Centro

CEP: 85.840-000 – Céu Azul-PR

Telefone: 45-3266-2605

E-mail: cemeiarcoiris@hotmail.com

### **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE SOL**

Av. Nilo Umberto Deitos, 1740 – Bairro São Cristóvão

CEP: 85.840-000 - Céu Azul-PR

Telefone: 45-3266-2022

E-mail:cemeiraiodesol@hotmail.com

### **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA CLARA**

Rua Niterói, 280 – Bairro União

CEP: 85.840-000 - Céu Azul-PR

Telefone: 45-3266-2562

E-mail:cemei21santaclara@hotmail.com

### **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO FRANCISCO DE ASSIS**

Av. Marechal Cândido Rondon, 341 – Centro

CEP: 85.840-000 – Céu Azul-PR

Telefone: 45-3266-1572

E-mail:presaofrancisco12@hotmail.com

### **ESCOLA MUNICIPAL LEÔNCIO CORREIA – ENSINO FUNDAMENTAL**

Rua Prof. Daniel Muraro, 958 – Centro

CEP: 85.840-000 – Céu Azul-PR

Telefone: 45-3266-2966

E-mail: escolaleonciocorreia@hotmail.com

### **ESCOLA MUN. TANCREDO NEVES – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**

Rua Niterói, 234 – Bairro União

CEP: 85.840-000 – Céu Azul-PR

Telefone: 45-3266-1896

E-mail: esctancredo2012@hotmail.com

### **ESCOLA MUNICIPAL OLAVO BILAC – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**

Rua dos Marfins, 150 – Bairro Boa Vista

CEP: 85.840-000 – Céu Azul-PR

Telefone: 45-3266-1543

E-mail: olavobilac150@hotmail.com

### **ESCOLA MUNICIPAL SÃO CRISTÓVÃO – ENSINO FUNDAMENTAL**



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

Rua Prof. Daniel Muraro, 1736 – Bairro São Cristóvão

CEP: 85.840-000 – Céu Azul-PR

Telefone: 45-3266-1895

E-mail: são.cristovao@yahoo.com.br

## **ESCOLA RURAL MUNICIPAL JOSÉ BONIFÁCIO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**

BR 277 – Km 7 – Localidade de Nova União

CEP: 85.840-000 – Céu Azul-PR

Telefone: 45-3266-2133

E-mail: escolajb2010@hotmail.com

**Da forma de recebimento:** o recebimento do equipamento ocorrerá em duas etapas

- **Provisória:** quando da entrega do equipamento, sendo conferido marca e modelo contratada.

- **Definitiva:** após a montagem, instalação, testes e constatação do perfeito funcionamento dos parques.

Todo equipamento que apresente má qualidade, defeito de funcionamento, características inferiores ao mínimo solicitado no edital, deverá ser substituído ou complementado imediatamente pelo fornecedor. No caso de recusa, o fornecedor será informado da obrigatoriedade de reposição do mesmo, obedecido o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação;

### **7. DA GARANTIA E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO**

**Do prazo de garantia do equipamento:** o prazo de garantia do equipamento e acessórios deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, devendo ser garantido pelo fornecedor contratado quando não houver ou se houver garantia do fabricante for inferior ao período mínimo;

**8. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:** A fiscalização do contrato será realizada pela senhora Cleonides Wolf da Silva e sua equipe técnica, a qual compete o acompanhamento do prazo de entrega, o recebimento do equipamento, conferência da marca e modelo contratada, conferência do atendimento às características mínimas solicitadas, proceder o recebimento provisório e definitivo, o acompanhamento do funcionamento do equipamento durante a vigência da garantia; Comunicar ao gestor do Contrato qualquer fato de irregularidade para a tomada de providências.

**9. DA GESTÃO DO CONTRATO:** A gestão do contrato será realizada por Cleonides Wolf da Silva, Secretária Municipal de Educação. Ao qual compete a gestão do contrato, mediante o seu acompanhamento e verificação da sua regular execução. Tomando providência de comunicação formal entre a Administração e o Contratado quando da ocorrência de irregularidades, e inclusive tomando providências quanto a aplicação de penalidade ao contratado quando de ocorrência de falhas. Bem como autorizar o pagamento do equipamento.

### **10. DO PAGAMENTO**

**Do Prazo de Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e recebimento definitivo do equipamento e mediante a apresentação das notas fiscais, caso ocorra algum fato de irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização;

**Da forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Fonte 233: Auxílio Financeiro;
- Fonte 624: Operação de Crédito FINISA/CAIXA

Item	Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp	Nome da Categoria Econômica	Nome da unidade
01	233	449052	4466 - 4655	Equipamento Material Permanente.	CEMEI Arco-Iris
02	233	449052	4465 - 4656	Equipamento Material Permanente.	CEMEI são francisco de assis
03	233	449052	4464 - 4657	Equipamento Material Permanente.	Escola Municipal São Cristóvão
04	624	449052	4432 - 4654	Equipamento Material Permanente.	CEMEI Raio de Sol CEMEI Santa Clara
05	624	449052	4432 -4654	Equipamento Material Permanente.	Escola Municipal Olavo Bilac Escola Municipal Leôncio Correia Escola Municipal Tancredo Neves Escola Municipal do Campo José Bonifácio

Céu Azul, 04 de julho 2019.

Elaborado por

**Cleonides Wolf da Silva**

Sec. de Educação  
APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA  
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

Aprovado, em 04 de julho de 2019.

**Germano Bonamigo – Prefeito Municipal**



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

## ANEXO 02

### PREGÃO Nº 37/2019 –M.C.A. – Forma Eletrônica

#### EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

#### 1. HABILITAÇÃO

##### 1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser **encaminhados pelo fax: (045) 3266 – 1122 ou e-mail pref.compras@netceu.com.br**, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Céu Azul, na Av. Nilo Umberto Deitos, nº 1426 – Centro, CEP: 85840-000, aos cuidados do Departamento de Licitações - Pregoeiro, observando o prazo de 03 (TRÊS) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

##### 1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

<b>I – Ato constitutivo: Contrato Social, Registro Comercial ou Estatuto; - Contrato Social</b> e todas as alterações após a consolidação, no caso de empresa Ltda.; <b>Registro Comercial</b> em caso de empresa individual e/ou Microempreendedor Individual; - <b>Estatuto</b> no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
<b>II – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão de CNPJ);</b>
<b>III – Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal</b> mediante: apresentação de <b>Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Certidão Negativa de inscrição em Dívida Ativa da União</b> OU <b>Certidão Negativa Conjunta, com abrangência as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212/9</b>
<b>IV – Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual</b> , da sede da empresa, mediante apresentação de <b>Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;</b>
<b>V – Comprovante de regularidade para com a fazenda municipal</b> , mediante apresentação de <b>Certidão Negativa de Tributos Municipais;</b>
<b>VI – Comprovante de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;</b>
<b>VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas</b> (em conformidade com a Lei 12.440 de 7 de julho de 2013.)
<b>VIII – Certidão negativa de falência ou concordata</b> expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. (não será aceita negativa com data de emissão superior a 60 (sessenta) dias);

**Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:**

<b>IX – Não foi declarada inidônea</b> para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 6;
<b>X – Não há superveniência</b> de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 7;
<b>XI – A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal</b> (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 8;
<b>XII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (ANEXO 10)</b>
<b>XIII – Declaração de Nepotismo (Anexo 11).</b>

<b>XIV - Comprovação de Capacidade Técnica.</b> A empresa deverá comprovar sua capacidade técnica, mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove o fornecimento de equipamento semelhante ou igual ao objeto desta Licitação, expressando a satisfação quanto ao fornecimento e funcionamento do equipamento. Emitido por pessoa jurídica
---



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

**de direito público ou privado com identificação do emitente para possível contato da Administração.**

**XVII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP (modelo Anexo 9) – Quando do enquadramento e para usufruir dos benefícios.**

- 1.2.1. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.
- 1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos fornecimentos seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.8. **Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**
- 1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

## ANEXO 03

### MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL FINAL PARA LICITANTE VENCEDOR

#### PREGÃO Nº 37/2019 – M.C.A. – Forma Eletrônica

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos equipamentos/produtos objeto da presente licitação **PREGÃO Nº 37/2019 – M.C.A.** na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE e CARGO: \_\_\_\_\_

CARTEIRA DE IDENTIDADE: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: \_\_\_\_\_

Nº Lote	Nº Item	Qtde	Uni.	Descrição do equipamento/produto	Preço Unitário	Preço Total do Item

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

**Obs. Deverá ser apresentado o PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

#### CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: **Para todos os itens de no mínimo ----, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.**

#### LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

---

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

### VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

### LOCAL E DATA

### NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

### OBS:

**Apresentar juntamente com a Proposta de Preços, FOLDER/CATALOGOS/IMPRESSO que possibilitem a completa identificação equipamento e especificações se pertinentes com o solicitado.**

**Este documento deverá ser encaminhado junto com os documentos de habilitação  
A interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.**



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

## ANEXO 04

### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
  - i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
  - ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
  - iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
  - iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
  - v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
  - i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
  - ii. apresentar lance de preço;



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(reconhecer firma em cartório)



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

## Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

### Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
<b>Operadores</b>	
1	Nome:
	CPF: Função:
	Telefone: Celular:
	Fax: E-mail:
2	Nome:
	CPF: Função:
	Telefone: Celular:
	Fax: E-mail:
3	Nome:
	CPF: Função:
	Telefone: Celular:
	Fax: E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(reconhecer firma em cartório)



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

## ANEXO 05

**Ficha Técnica Descritiva do Objeto (início do Pregão). (não poderá haver identificação do fornecedor)**

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital:
Órgão comprador:
Marca e modelo do equipamento/produto:
Especificação do equipamento/produto: <b>Deverá atender as especificações mínimas constantes no Termo de Referência – Anexo 1 – Sob pena de Desclassificação</b> <b>Apresentar juntamente com a Proposta de Preços, FOLDER/CATALOGOS/IMPRESSO que possibilitem a completa identificação equipamento e especificações se pertinentes com o solicitado.</b>
Número do Lote
Número do Item
Preço unitário e total do lote/Item
Valor total da Proposta
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Preço inicial para o lote/item (em R\$):
Prazo de Garantia
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital). <b>Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.</b> <b>[somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)]</b>
Data:

Nota: **Quando a marca do produto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação de: "Marca Própria"**



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

---

## ANEXO 06

### PREGÃO Nº 37/2019 – M.C.A. – Forma Eletrônica

#### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ instaurada pela Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

---

## ANEXO 07

### PREGÃO Nº 37/2019 – M.C.A. – Forma Eletrônica

#### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

---

## ANEXO 08

### PREGÃO Nº 37/2019 – M.C.A. – Forma Eletrônica

#### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

---

## ANEXO 09

### PREGÃO Nº 37/2019 – M.C.A. – Forma Eletrônica

#### DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese de o licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

---

Local e data

---

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

---

### ANEXO 10

### PREGÃO Nº 37/2019 – M.C.A. – Forma Eletrônica

#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da  
Prefeitura Municipal de  
Céu Azul - PR, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e  
de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do  
Edital, e a fornecer o equipamento de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

## ANEXO 11

### PREGÃO Nº 37/2019 – M.C.A. – Forma Eletrônica

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ e RG: \_\_\_\_\_, sócio administrador da proponente \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de cumprimento do disposto na *Súmula Vinculante 13/STF* de 21 de agosto de 2008 e acórdão 2745/10 do Tribunal de Contas do Estado do

Paraná, que os sócios, bem como o credenciado para esta licitação:

( ) Não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

( ) Possui o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF* e acórdão 2745/10 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em relação aos seguintes agentes públicos:

1. Nome: \_\_\_\_\_ Ente: \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_ Ente: \_\_\_\_\_

Nestes termos, assumo total e integral responsabilidade pelas informações acima prestadas, estando ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar em especial ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.”

Céu Azul, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Responsável Legal



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

## ANEXO 12

### MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº   /2.019 - M.C.A.

PREGÃO Nº 37/2019 – M.C.A. – Forma Eletrônica

Contrato de fornecimento de equipamentos/produtos que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL** e a Empresa   , na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, inscrito no CNPJ nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **GERMANO BONAMIGO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.449.599-1 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 211.566.389-68, e

**CONTRATADA:**   , situada na   , na cidade de   , inscrita no CNPJ nº   , neste ato representada pelo seu gerente Sr(a).  , inscrito no CPF sob nº   , tem justo e contratado o que se regerá pelas normas do direito público, pela Lei nº. 8.666/93 e pelas regras dispostas no Edital, e as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato **Aquisição de parques infantis, para Escolas, Pré-Escola e Centros Municipais de Educação Infantil**, conforme itens abaixo; que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo **PREGÃO Nº 37/2019 –M.C.A. – Forma Eletrônica**, devidamente homologada pelo CONTRATANTE, em

Especificações:

Nº Lote	Nº Item	Qtde	Uni.	Descrição do produto -	marca e modelo	Preço Unitário	Preço Total do Item

#### CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: Atos convocatórios e edital de licitação, proposta da licitante, parecer de julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, instruções para controle de qualidade dos equipamentos/produtos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto do Contrato é de R\$    (  ), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

#### CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas correrão nas seguintes contas orçamentárias:

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp.	Nome da Categoria Econômica	NOME DA UNIDADE
-------	-----------------	------------	-----------------------------	-----------------



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

624	449052100000	4654	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
233	449052100000	4655	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
233	449052100000	4656	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
233	449052100000	4657	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

## CLÁUSULA QUINTA DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados no prazo de --- dias após a entrega do equipamento e sua devida instalação (quando for o caso) e constatação do seu perfeito funcionamento;

## CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

i) Advertência;

ii) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

iii) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

iv) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

II) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III) Comportar-se de modo inidôneo;

IV) Fizer declaração falsa;

V) Cometer fraude fiscal;

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato será de --- (----) meses compreendendo o período de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_.

O contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, em caso de fato superveniente, observadas as condições previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo, quando:

a) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: greves, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes,



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

O motivo da força maior pode ainda ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

## **Parágrafo Segundo**

Enquanto perdurarem os motivos de força maior, ficarão os deveres e responsabilidade de ambas as partes com relação à execução dos equipamentos contratados, não cabendo ainda a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Os atrasos provenientes de greve ocorridos com a CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

## **Parágrafo terceiro**

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativo à execução dos fornecimentos contratados, deverá comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e solicitar a prorrogação do prazo.

## **Parágrafo quarto**

Constatada a interrupção da execução por motivo de força maior, o prazo poderá ser prorrogado pelo período necessário a retomada da execução do fornecimento do equipamento;

Enquanto perdurar o impedimento o CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução do fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito a CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

## **CLÁUSULA OITAVA DO CONTROLE DE QUALIDADE**

Todos os equipamentos/produtos deverão atender a qualidade esperada pela Administração Municipal, bem como atender as especificações estabelecidas no Contrato e/ou Edital. O CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar o presente Contrato sendo assim designado como fiscal e gestor do contrato o(a) Ser(a). -----, Secretário Municipal da -----; Caso venha ser substituído o Secretário o novo Secretário assumirá a fiscalização e gestão do contrato, caso não venha ter secretário nomeado assumirá a gestão e fiscalização do contrato o responsável pela secretaria.

A Fiscalização quando entender necessário poderá se utilizar de técnicos especializados para auxiliar e apoiar na fiscalização.

## **CLÁUSULA NONA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, isentando-o de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também se obriga a CONTRATADA a refazer ou complementar todo equipamento/produto em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato de seu recebimento.

O prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE.

Manter em vigência a regularidade fiscal, apresentada na habilitação da licitação, durante a vigência do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORNECIMENTO**

O prazo de fornecimento dos equipamentos/produtos do presente contrato será de --- (---) dias contados da emissão da ordem de compras.



Correrão por conta do proponente todas as despesas relacionadas à execução da entrega, como: fretes, equipamentos, profissionais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, despesa de instalação (quando solicitado), treinamento básico de operacionalização (quando solicitado) bem como qualquer custo relacionado a sua perfeita execução.

Todo equipamento que apresente má qualidade, não atender as especificações marca e modelo cotado, apresente defeito de funcionamento, deverá ser imediatamente regularizado pelo fornecedor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES**

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos fornecidos ao CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE;
- (c) quando houver atraso na entrega do(s) bem(ns) superior a 15 (quinze) dias corridos por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita;
- (d) quanto houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

### **Parágrafo Primeiro**

A rescisão do Contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, como: advertência, multa, suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal e declaração de inidoneidade;

### **Parágrafo Segundo**

O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO ARBITRAMENTO E FORO**

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Céu Azul, \_\_\_\_\_.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_